



Município de Alcácer do Sal
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Serviço de Gestão de Pessoal

AVISO

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de audiovisual e multimédia), para desempenho de funções no Setor de Bibliotecas, da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cultura e Turismo

1- Nos termos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; dos artigos 30.º e 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; e após deliberação favorável em reunião de Câmara de 12 de junho de 2025, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso extrato no Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de audiovisual e multimédia), para desempenho de funções no Setor de Bibliotecas, da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cultura e Turismo, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alcácer do Sal para o ano de 2025.

2- Neste procedimento é cumprido o disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

3- Caracterização do posto de trabalho: Planear, conceber e desenvolver projetos e conteúdos multimédia, no âmbito da animação cultural e da promoção da leitura.



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

4- Requisitos de admissão:

4.1- Habilitações literárias e profissionais: Licenciatura na área Audiovisual e Multimédia.

4.2- Só serão admitidos candidatos que possuam as habilitações exigidas, não sendo possível substituí-las por formação ou experiência profissional.

4.3- Requisitos gerais: Os previstos no anexo à LTFP, artigo 17.º:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.4- Requisitos específicos de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.5- Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data de apresentação das respetivas candidaturas.

4.6- Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 4.2 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

5- Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º e do artigo 27.º, da Portaria n.º 233/20222, de 9 de setembro.



6- O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação ou valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos, conforme alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º, da LTFP.

7- Conforme a deliberação de Câmara de 12 de junho de 2025, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do disposto n.º 4, do artigo 30.º, da LTFP.

8- Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

8.1- Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do aviso no Diário da República, nos termos do artigo 12.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8.2- Formalização das candidaturas: Por ausência de plataforma eletrónica que assegure a apresentação da candidatura por esta via, as mesmas são formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo (requerimento) a obter na Divisão de Recursos Humanos ou na página eletrónica do Município em www.cm-alcacerdosal.pt. Os documentos referidos devem ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, enviados pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para Praça Pedro Nunes, 7580-125 Alcácer do Sal, (contando a data do registo), ou por suporte eletrónico, para o email rec.humanos@m-alcacerdosal.pt.

8.3- Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitação literária, do BI/CC, do cartão de identificação fiscal e do currículo vitae atualizado, detalhado, datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de referência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação e da experiência profissional.



Para o caso dos candidatos vinculados, deverá ser apresentado ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; A avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos.

8.4- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9- Métodos de seleção: Conforme o disposto no artigo 36.º, da LTFP, serão os seguintes: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

Para os candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º, serão aplicados os métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, salvo se os afastarem através de declaração escrita aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 3, do mesmo artigo.

9.1 – Nos termos do artigo 18.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será utilizado o método facultativo, com caráter eliminatório: Entrevista de Avaliação de Competências.

9.2- Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, nos termos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Fundamentação: Da aplicação aos candidatos de todos os métodos de seleção num único momento nos termos do artigo 19.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, resultaria necessariamente:

- a) A prática de atos inúteis, designadamente a aplicação de certos métodos de seleção a candidatos excluídos do(s) método(s) anterior(es); e
- b) A realização de despesa inútil, designadamente no que concerne aos testes psicológicos, que são contratados a entidade externa e cobrados à unidade, sendo



manifestamente inútil a sua realização a candidatos excluídos do procedimento em método(s) de seleção anterior(es).

Pelos referidos motivos, em homenagem ao princípio da economia processual insito ao princípio da boa administração previsto no artigo 4.º, do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 19.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, optou-se pela aplicação faseada dos métodos de seleção, aplicando-se a norma contida no n.º 4, do artigo 21.º, da mesma Portaria.

9.3- A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento serão expressas na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da(s) seguinte(s) fórmula(s), conforme os métodos de seleção aplicados:

$$CF = (PC*70\%) + (AP(Apto)) + (EAC*30\%)$$

OU

$$CF = (AC*45\%) + (EAC*55\%)$$

Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

9.4- A Prova de Conhecimentos (PC), nos termos da alínea a), do n. 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 21.º, da mesma Portaria, a prova será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos, de carácter teórico será de realização individual e terá a duração total de 90 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla e/ou de desenvolvimento, realizada em suporte de papel.

Versará sobre as seguintes temáticas:

- Legislação (sujeita a consulta, unicamente em suporte de papel, no decorrer da prova de conhecimentos):

- Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, na sua atual redação, Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC), disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1985-34475475>;



- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, aprovada em anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2014-57466875>);

- Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Regime Jurídico das Autarquias Locais (disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2013-56366098>);

- Despacho n.º 482/2025, de 9 de janeiro, Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Alcácer do Sal (disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/482-2025-902793506>);

- **Bibliografia recomendada (não sujeita a consulta no decorrer da prova de conhecimentos):**

- Cirne, M. T., & Ferreira, S. (2003). A ética para os profissionais da informação audiovisual: o dever tecnológico a moldar uma atitude. Cadernos BAD, (1), disponível em <https://doi.org/10.48798/cadernosbad.881>;

- Gouveia, L. B. & Ribeiro, N. M. (2004). Proposta de um modelo de referência para as tecnologias multimédia. FCT (1), disponível em <https://bdigital.ufp.pt/entities/publication/90bba354-64b5-48c6-a70c-9114690e14b8>.

- **Conhecimento geral:**

- Questões relacionadas com a área funcional do procedimento e conteúdo do posto de trabalho, nomeadamente, área audiovisual e multimédia.

9.5- A Avaliação Psicológica (AP), nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação psicológica é qualitativa e será valorada, nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da supra Portaria, através das menções de Apto e Não Apto, não tendo valoração na nota quantitativa final.

A avaliação psicológica será realizada por entidade especializada externa, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo 17.º.

9.6- A Avaliação Curricular (AC), nos termos alínea c), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.



Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 21.º, da mesma Portaria, a avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

- Habilitação Académica (HA) – Serão ponderadas as habilitações académicas ou o nível de qualificação exigido, até ao limite de 20 valores, de acordo com:
 - Inferior à legalmente exigida – 10 valores;
 - Inferior à legalmente exigida, mas com equivalência à legalmente definida para fins profissionais ou habilitação profissional exigida para a carreira/categoria – 15 valores;
 - Legalmente exigida à data da integração na carreira/categoria – 18 valores;
 - Superior à legalmente exigida à data da integração na carreira/categoria – 20 valores.
- Formação Profissional (FP) – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores.

Serão atribuídos, automaticamente, a todos os candidatos, 10 valores acrescidos de:

- 1 Valor por cada ação de formação com duração < a 20 horas, até ao limite de 10 valores;
- 2 Valores por cada ação de formação com duração > a 20 horas, até ao limite de 10 valores;
- Candidatos sem ações de formação – 0 valores.
- Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

Experiência inferior a 1 ano – 14 valores;

Entre 1 a 5 anos – 16 valores;

Entre 5 a 10 anos – 18 valores;

Superior a 10 anos – 20 valores.

- Avaliação de Desempenho (AD) – Relativa ao último período, não superior a três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo atribuído, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação:

- Desempenho inadequado (1 a 1,999) – 8 valores;
- Desempenho adequado (2 a 3,999) – 14 valores;
- Desempenho relevante (4 a 5) – 18 valores;
- Reconhecimento de desempenho excelente – 20 valores.



Serão atribuídos 10 valores aos candidatos que, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativamente a um ou à totalidade dos ciclos avaliativos a considerar.

A classificação da AD será obtida através da média simples das classificações obtidas no período a considerar.

AC = HA (25%) + FP (25%) + EP (40%) + AD (10%)

9.7- A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nos termos da Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, que aprova o referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), e da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, que regulamenta as competências de natureza transversal dos trabalhadores integrados em carreiras com graus de complexidade 1,2 e 3 e das competências específicas dos titulares dos cargos de direção intermédia.

O perfil do posto de trabalho é composto pelas seguintes competências:

Competências Transversais Nucleares:

- **Orientação para o serviço público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reformar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.
- **Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.
- **Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Competências Transversais Funcionais:

- **Comunicação:** Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é recebida e corretamente interpretada.
- **Iniciativa:** Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito



«MORADA»
Tel. «TELEFONE» - Fax «FAX»
«EMAIL»

da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

- **Organização, planeamento e gestão de projetos:** Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.

No âmbito da entrevista de avaliação de competências será avaliada uma competência transversal nuclear e três competências transversais funcionais.

Nos termos dos n.ºs 1 e 5, do artigo 21.º, da mesma Portaria, a entrevista de avaliação de competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10- É excluído do procedimento concursal o candidato que:

- a. Tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte;
- b. Tenha obtido um juízo de NÃO APTO num dos métodos de seleção ou numa das duas fases;
- c. Não compareça a qualquer um dos métodos de seleção.

11- Em caso de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Em caso de persistir a igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios: a. Valoração da experiência profissional (EP); b. Valoração da habilitação académica (HA); c. Valoração da formação profissional (FP).

12- Local de Trabalho: Concelho de Alcácer do Sal.

13- Composição do júri:

Presidente: Cristina Isabel Carriço Barreira, Técnica Superior;

Vogais efetivos – Tiago Soares Rebola, Técnico Superior (substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos); Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior;



Vogais suplentes – Tiago Miguel Perdigão Calado Pereira, Técnico Superior; Maria Raquel Redondo Gomes, Técnica Superior.

14- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-alcacerdosal.pt.

15- Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 6.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

16- São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

17- A lista unitária de ordenação final dos candidatos é fixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública, disponibilizada no site do Município, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicação.

18- Posicionamento remuneratório: A posição e nível remuneratório da carreira/categoria de técnico superior, correspondente à 1.ª posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU).

19- Quotas de emprego: O número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo o candidato declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos deste diploma.

20- Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República. Na íntegra na página eletrónica do Município em www.cm-alcacerdosal.pt, nas instalações do Município e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).



«MORADA»
Tel. «TELEFONE» - Fax «FAX»
«EMAIL»

21- Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22- Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, na sequência do Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias, não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (DGAEP), prevista na Portaria n.º 48/2014, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e ainda no n.º 3, do artigo 2.º, da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

23- Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.

Município de Alcácer do Sal, 17 de julho de 2025

A Vereadora,

(Com competências delegadas através do Despacho n.º 018/GAP/2025, de 30/06/2025)

Vera Lúcia da Silva Letras



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

**VERA LÚCIA DA
SILVA LETRAS**
Digitally signed by VERA
LÚCIA DA SILVA LETRAS
Date: 2025.07.18 11:04:13
+01:00

